



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

CEP 38794-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Certifico que a lei n° 031/97
se encontra registrado(a) no Livro
N° 01 as fls. 30
04 de agosto de 1997
PREFEITURA MUN. DE VARJÃO DE MINAS

ENCARREGADO

LEI MUNICIPAL N.º 031/97

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA
CAMPO DE FUTEBOL E LOTEAMENTO NA
COMUNIDADE DE CORTE

O povo do Município de Varjão de Minas - MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal de Varjão de Minas, autorizado a comprar um terreno constituído de uma área de 2,8867 ha fazendo confrontações com o Povoado de Corte.

Art. 2.º - Esta área será destinada à construção de um campo de Futebol e o restante será feito loteamento.

Art. 3.º - Este terreno custará aos cofres da Prefeitura Municipal o valor de R\$ 1.732,02 (hum mil, setecentos e trinta e dois reais e dois centavos).

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Varjão de Minas, 04 de agosto de 1997


Adão Rodrigues Alves
PREFEITO MUNICIPAL


Celso Bessa de Lima
Secretário Administrativo